



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 046/2016
DATA 16/12/2016

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Funcionamento Regular – TRF, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos relativos ao exercício fiscal 2017 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 197 e 192, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2017	10/02/2017
Fevereiro/2017	10/03/2017
Março/2017	10/04/2017
Abril/2017	10/05/2017
Maio/2017	12/06/2017
Junho/2017	10/07/2017
Julho /2017	10/08/2017
Agosto/2017	11/09/2017
Setembro/ 2017	10/10/2017
Outubro/2017	10/11/2017
Novembro/2017	11/12/2017
Dezembro/2017	10/01/2018

II – ISSQN fixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	10/04/2017	10%
1ª Parcela	10/04/2017	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2017	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2017	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2017	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2017	Sem desconto

Art. 2º - Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:

Parcela	vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2017	10%
1ª Parcela	10/04/2017	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2017	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2017	Sem desconto

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2017	10%
1ª Parcela	10/04/2017	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2017	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2017	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2017	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2017	Sem desconto
6ª Parcela	11/09/2017	Sem desconto

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2017, na seguinte forma:

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	30/01/2017	10%
1ª Parcela	09/02/2017	Sem desconto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2ª Parcela	09/03/2017	Sem desconto
3ª parcela	10/04/2017	Sem desconto
4ª parcela	09/05/2017	Sem desconto
5ª parcela	09/06/2017	Sem desconto
6ª parcela	10/07/2017	Sem desconto
7ª parcela	09/08/2017	Sem desconto
8ª parcela	11/09/2017	Sem desconto
9ª parcela	09/10/2017	Sem desconto
10ª parcela	09/11/2017	Sem desconto
11ª parcela	11/12/2017	Sem desconto
12ª parcela	09/01/2018	Sem desconto

Art. 5º - Em conformidade com o Art. 463 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PUBLICOS, DEMAIS OBRIGAÇÕES PECUNARIAS E DEMAIS TABELAS, relativas ao EXERCÍCIO DE 2016. O índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), do período de outubro de 2015 a novembro de 2016, foi de 9,04 %.

Art. 6º - Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal